



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024**

Chamada Pública nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

O **Município de Terra de Areia**, pessoa jurídica de direito público, com Rua Tancredo Neves, nº 500, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 90.256.660/0001-20, representada neste ato pelo Sra. Sra. Schirlei Dias da Silva Rosa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 29/05/2024, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, localizada à Rua Tancredo Neves, nº 500, Bairro Centro, Terra de Areia/RS.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	<b>ABACAXI PÉROLA DE TERRA DE AREIA</b> , aparência saudável, tamanho médio e grau médio de amadurecimento, sem sujidades, parasitos e larvas.	UN	500	R\$7,76	R\$ 3.880,00
02	<b>ABOBRINHA ITALIANA</b> , produto de 1º qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais, com coloração característica do fruto	KG	300	R\$5,00	R\$ 1.500,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

	saudável.				
03	<b>AÇAÍ DA MATA ATLÂNTICA ORGÂNICO</b> , polpa congelada, produto com certificação orgânica, de aspecto homogêneo, Congelado, com rótulo contendo a procedência e data de fabricação e validade.	KG	100	R\$16,62	R\$ 1.662,00
04	<b>AÇÚCAR MASCAVO</b> , pó homogêneo, martículas finas, aspecto seco, não empedrado, cor marrom claro ou escuro, aroma característico do produto. Rotulado conforme legislação vigente, com informação nutricional, número de lote, peso, validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. pacote de 1kg	KG	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
05	<b>AIPIM/MANDIOCA DESCASCADO CONGELADO</b> , com selo de procedência, limpo e firme, tamanho e coloração uniforme, típico da variedade e tamanho médio. Deverá estar descascado e embalado em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, não apresentando manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.	KG	800	R\$ 8,10	R\$ 6.840,00
06	<b>ALFACE CRESPA</b> , com folhas verdes brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes, peso médio de 250g o pé.	UN	1000	R\$2,99	R\$ 2.990,00
07	<b>ALFACE ROXA</b> , com folhas roxas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes, peso médio de 250g o pé.	UN	500	R\$3,94	R\$ 1.970,00
08	<b>ALHO MACHO</b> , graúdo, novo, e primeira qualidade, sem réstia, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	R\$27,00	R\$ 5.400,00
09	<b>BANANA BRANCA orgânica</b> , grau de maturação própria para o consumo, produto de primeira qualidade.	KG	4000	R\$5,95	R\$ 23.800,00
10	<b>BANANA CATURRA orgânica</b> , grau de maturação própria para o consumo, produto de primeira qualidade, íntegro, sem parasitas, isento de machucados e podridão.	KG	2000	R\$5.96	R\$ 11.920,00
11	<b>BATATA DOCE</b> , nova, apresentando grau médio de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, sem machucados, sujidades, parasitas e larvas.	KG	700	R\$4,30	R\$ 3.010,00
	<b>BERGAMOTA</b> , de primeira qualidade, com casca sã e				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

12	sem rupturas, com maturação adequada para o consumo, sem sujidades, parasitos e larvas.	KG	700	R\$ 5,72	R\$ 4.004,00
13	<b>BETERRABA SEM FOLHA</b> , de boa qualidade, a casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco.	KG	800	R\$4,79	R\$ 3.832,00
14	<b>BRÓCOLIS FRESCO</b> , de consistência firme, cor verde natural. peso médio de 300g o pé.	UN	1500	R\$6,99	R\$ 10.485,00
15	<b>CAQUI CHOCOLATE</b> , maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, isento de machucados e podridão.	KG	700	R\$8,05	R\$ 5.635,00
16	<b>CEBOLINHA</b> , - fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Apresentação: maço com peso mínimo de 80g, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	MOL	500	R\$3,88	R\$ 1.940,00
17	<b>CENOURA</b> , sem folhas , de boa de qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes, com aspecto, aroma e sabor típicos do produto, cor laranja vivo, livre de umidade externa e de aspecto fresco.	KG	1200	R\$5,95	R\$ 7.140,00
18	<b>CHUCHU</b> , produto de 1º qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais, com coloração característica do fruto saudável.	KG	400	R\$ 6,10	R\$ 2.440,00
19	<b>COUVE CHINESA</b> , grande de primeira qualidade (extra), folhas novas, de cor verde-claro e talo verde-esbranquiçado. Sua consistência deve ser firme, parecida à do repolho, de tal forma que estale quando se quebre o talo. As folhas internas devem estar viçosas.	UN	500	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00
20	<b>COUVE FOLHA MANTEIGA</b> em folhas frescas, firmes, com coloração e tamanho uniformes e típico da variedade, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, molhos com aproximadamente 10 folhas.	MOL	200	R\$5,25	R\$ 1.050,00
21	<b>COUVE-FLOR</b> , vegetal fresco de consistência firme, peso médio de 400g a unidade.	UN	600	R\$5,83	R\$ 3.498,00
22	<b>ESPINAFRE</b> , produto de 1º qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais, com coloração característica da planta saudável.	MOL	300	R\$4,62	R\$ 1.386,00
	<b>GELEIA DE UVA VIDRO 400G</b> , orgânico produto	UN	200	R\$14,00	R\$ 2.800,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

23	com certificação orgânica de aspecto homogêneo, sem sinais de mofo, com rótulo contendo procedência e data de validade.				
24	<b>GOIABA</b> , frutas graúdas com polpa firme e intacta, coloração uniforme e grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Os pedúnculos e a polpa deverão estar intactos e uniformes sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte (sem amassados).	KG	500	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
25	<b>LARANJÁ CÉU COMUM</b> de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas, sem sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00
26	<b>LARANJA SUCO COMUM</b> de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas, sem sujidades, parasitos e larvas.	KG	600	R\$3,29	R\$ 1.974,00
27	<b>LARANJA UMBIGO</b> , de primeira qualidade, maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de casca perfurada ou amolecida, sem parasitas e larvas.	KG	700	R\$4,43	R\$ 3.101,00
28	<b>MARACUJÁ</b> , graúdo, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitos e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	300	R\$9,42	R\$ 2.826,00
29	<b>MILHO VERDE</b> em espiga apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	1000	R\$2,40	R\$ 2.400,00
30	<b>MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO</b> , produto com certificação orgânica, de aspecto homogêneo, com rótulo contendo a procedência e data de fabricação e validade, embalagem de 500g	UN	350	R\$16,00	R\$ 5.600,00
31	<b>MORANGA CABOTIÁ</b> madura de primeira qualidade, tamanho médio, em boas condições de consumo sem machucados, sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	R\$4,83	R\$ 2.415,00
32	<b>MORANGO</b> , fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho	KG	500	R\$22,98	R\$ 11.490,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

	médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície.				
33	<b>OVOS DE GALINHA, TIPO "A"</b> , extra, bandeja com 12 unidades, condicionados com proteção. Dizeres de rotulagem com identificação do nome e endereço do fornecedor, prazo de validade.	DZ	2000	R\$ 9,48	R\$ 18.960,00
34	<b>PEPINO DE PRIMEIRA IN NATURA</b> , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	R\$4,80	R\$ 960,00
35	<b>PEPINO JAPONÊS IN NATURA</b> , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	250	R\$12,01	R\$ 3.002,50
36	<b>PÊSSEGO DE MESA</b> , maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, com boas condições para o consumo, com ausência de machucados, parasitas e larvas.	KG	700	R\$8,25	R\$ 5.775,00
37	<b>PIMENTÃO AMARELO</b> , produto fresco em boas condições de consumo, com a ausência de machucados, sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	R\$ 18,99	R\$ 5.697,00
38	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , produto fresco em boas condições de consumo, com ausência de machucados, sujidades, parasitas e larvas	KG	300	R\$10,25	R\$ 3.075,00
39	<b>PIMENTÃO VERMELHO</b> , produto fresco em boas condições de consumo, com ausência de machucados, sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	R\$19,82	R\$ 5.946,00
40	<b>PITAYA</b> , branca /vermelha - in natura, casca íntegra na cor rosa. Isenta de lesões físicas, mecânicas ou biológicas.	KG	1500	R\$15,00	R\$ 22.500,00
41	<b>POLPA DE BUTIÁ CONGELADA</b> , produto com certificação orgânica, de aspecto homogêneo, congelado, com rótulo contendo procedência, data de fabricação e validade	KG	150	R\$28,00	R\$ 4.200,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

42	<b>POLPA DE GOIABA CONGELADA</b> , produto com certificação orgânica, de aspecto homogêneo, congelado, com rótulo contendo procedência, data de fabricação e validade	KG	200	R\$10,80	R\$ 2.160,00
43	<b>POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA</b> produto com certificação orgânica, de aspecto homogêneo, congelado, com rótulo contendo procedência, data de fabricação e validade.	KG	300	R\$25,00	R\$ 7.500,00
44	<b>REPOLHO ROXO</b> , limpo, de primeira qualidade, com folhas roxas, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos, tamanho médio de no mínimo 300 g cada.	KG	300	R\$7,00	R\$ 2.100,00
45	<b>REPOLHO VERDE</b> , limpo, de primeira qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos, tamanho médio de 2kg cada.	KG	650	R\$5,00	R\$ 3.250,00
46	<b>SALSINHA</b> , - fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Apresentação: maço com peso mínimo de 80g, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	MOL	500	R\$3,43	R\$ 1.715,00
47	<b>SUCO DE LARANJA INTEGRAL</b> , produto produzido a partir do suco natural da fruta, sem adição de outros componentes, como açúcar e conservantes. Rotulado com data de fabricação e validade , garrafas de 1 litro a 1,5 litros	UN	3000	R\$13,40	R\$40.200,00
48	<b>SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO</b> , produto com certificação orgânica, de aspecto homogêneo, com rótulo contendo a procedência e data de fabricação e validade, garrafas de 1 litro a 1,5 litros.	UN	5000	R\$ 13,22	R\$66.100,00
49	<b>TOMATE CEREJA</b> , de primeira qualidade, graumédio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas, sem sujidades, parasitos e larvas.	KG	300	R\$12,96	R\$ 3.888,00
50	<b>TOMATE LONGA VIDA</b> , produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidose maduros, porém firmes, cor e conformação uniformes.	KG	1600	R\$7,97	R\$12.752,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

	A polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco.				
51	UVA, de mesa, rosa ou branca, de boa qualidade, fresca, cor específica da espécie, sem sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, tamanho médio e maturação ideal.	KG	3000	R\$10,04	R\$30.120,00
52	<b>VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE</b> , apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	250	R\$12,27	R\$ 3.067,50
<b>Valor total</b>					R\$391.546,00

**2. FONTE DE RECURSO**

2.1. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

3 – Secretaria Munc. Da Educação e Cultura

2043 Manutenção das Ações do Programa Salário Educação

3.3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (138);

2048 Manutenção da Merenda Escolar – Ens. Fundamental

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (134);

2084 Manutenção da Merenda Escolar – Creche

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (152);

2237 Manutenção da Merenda Escolar – Pré-Escolar

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (3888);

2238 Manutenção da Merenda Escolar – EJA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (3798);

2260 Manutenção da Merenda Escolar – AEE

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (19604).

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE, e suas alterações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**a) ENVELOPE N° 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**b) ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**c) ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Tempo de Serviço - FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

### **4. ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal**; conforme Anexo I.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou grupo informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;  
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.

**6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

<b>Produtos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Local da entrega</b>	<b>Periodicidade de Entrega</b>
Listados do item 01 ao 52	Listados do item 01 ao 52	<ul style="list-style-type: none"><li>• Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio Rua: Osmani Veras, S/N - Bairro Olaria- Terra de Areia;</li><li>• Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Doutor Ari de Abreu Lima. Estrada Geral Sanga Funda, SN - Sanga Funda- Terra de Areia;</li><li>• Escola Municipal de Ensino Fundamental Mascarenhas de Moraes, Rua Laurindo Peroni, 4070 - Centro - Terra de Areia;</li><li>• APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Rua Luiz Iraci Teixeira, 995 – Centro, Terra de Areia;</li><li>• Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Laertsan Tavares Carvalho Rua Osvaldo Bastos, 910 - Centro- Terra de Areia;</li><li>• Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Bernardino da Silva Rua Juca Valim, 101- Serraria- Terra de Areia;</li><li>• Emei Menino Jesus de Praga- Núcleo Pré Maternal, Rua Tancredo Neves, 6222 - Centro, Terra de Areia;</li><li>• Emei Menino Jesus de Praga- Núcleo Maternal, Rua Tancredo Neves, 6136 - Centro, Terra de Areia;</li><li>• Emei Menino Jesus de Praga- Núcleo Maternal, Rua Tancredo Neves, 6351 - Centro, Terra de Areia.</li></ul> <p>As entregas ocorrerão, preferencialmente, na sede de cada Escola Municipal, exceto mudanças no cronograma, informadas previamente pela Secretaria de Educação, sendo as Nutricionistas responsáveis pelos cronogramas de entrega.</p>	Entrega todas as terças-feiras, pela manhã, a partir das 8 horas da manhã, conforme demanda de cada escola.  <b>A entrega será semanal.</b>

**7. PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Mural da Prefeitura ou site: <https://www.terradeareia.rs.gov.br/>.
- 8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 8.3. A Contratada deverá oferecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o fornecimento da Merenda Escolar às escolas do município de Terra de Areia, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, pelo período de 12 (doze) meses, todos de acordo com a chamada pública.
- 8.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local designado no pedido;
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- 8.6. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificações dos produtos que serão entregues;
- 8.7. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhes forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- 8.8. A Contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- 8.9. A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidades determinados, de acordo com a necessidade das Escolas;
- 8.10. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Contratada deverá entregar e distribuir semanalmente nas Escolas Municipais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 8.11. Os produtos deverão estar dispostos em caixas plásticas ou sacos plásticos atóxicos, identificadas para cada escola, contendo o nome da escola, o nome do produto e peso.
- 8.12. O veículo de entrega deverá ser fechado, e a Contratada fica responsável pela entrega, incluindo o transporte, com já citado, ainda em caso de impedimento da entrega, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a justificativa, se for o caso, por escrito das razões que impossibilitam o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas;
- 8.13. Em caso de recusa da(s) mercadoria(s), a Contratada deverá efetivar sua substituição no prazo de até 3 dias, ou conforme acordado com a Secretaria de Educação e Cultura, a partir da comunicação de recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição;
- 8.14. A aquisição, tem como objetivo, suprir a necessidade da elaboração da Merenda Escolar. A demanda tem como base alunos matriculados na rede pública municipal.
- 8.15. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.
  - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Terra de Areia, 09 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente

**gov.br** SCHIRLEI DIAS DA SILVA ROSA  
Data: 09/05/2024 17:03:45-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

SCHIRLEI DIAS DA SILVA ROSA

Este edital e seus anexos foram examinados por esta Assessoria Jurídica e estão de acordo com a legislação vigente.

RONALDO DOS SANTOS  
Assessoria Jurídica OAB/RS 53.951



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**Modelo proposto para os Grupos Formais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. N° DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta N° da Conta
12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. N° de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO II (continuação)**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA  
Modelo Proposto para os Grupos Informais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8.Organizado por Entidade Articuladora( ) Sim ( ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência
1					
2					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

3						
4						
5						
6						

<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município			
4. Endereço	5.DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF				
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada)				<b>Total do projeto</b>	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

pública).

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					<b>Total do projeto:</b>	
7						
8						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Local e Data: <b>Agricultores (as)</b>	<b>Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>	<b>Assinatura</b>
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO III (continuação)**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)**

**Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO**

**ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--**

**I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. N° da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

**II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

4						
5						
6						
7						
8						

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO  
PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO IV**

**Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE**

**CONTRATO N.º XXXX/2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Tancredo Neves, nº 500, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 90.256.660/0001-20, representada neste ato pela Sra. Schirlei Dias da Silva Rosa, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º\_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º\_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução 06/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

**CLÁUSULA QUINTA:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de email para o endereço eletrônico [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br), ou abertura de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, no endereço Rua Tacredo Neves nº 500, centro Terra de Areia/RS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses após a assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Terra de Areia/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.(município)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

---

**CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)**

---

**CONTRATADA (Grupo Formal)**

---

**SCHIRLEI DIAS DA SILVA ROSA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Visto jurídico